



LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 63. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V no artigo 135, da Lei Complementar nº 63/04.

"Art. 135- O Imposto Sobre Serviços é devido na seguinte forma":

V- serviços públicos de transporte coletivo operados, exclusivamente por ônibus, mediante concessão outorgada pelo Poder Público: 0,01% sobre a receita bruta mensal

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2012, à exceção da atualização monetária dos valores referidos no artigo 135, que processar-se-á na forma do artigo 392; da LC nº 63/04, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 30 de dezembro de 2011.

SÉRGIO SESSIM
PREFEITO